

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

Decreto-Lei n.º 21/99/M

法令 第21/99/M號

de 31 de Maio

五月三十一日

Posteriormente à publicação do Decreto-Lei n.º 13/94/M, de 21 de Fevereiro, pelo qual foi criado o Conselho Económico, verificaram-se algumas alterações na estrutura institucional que dá corpo à participação dos agentes económicos na formulação da estratégia de desenvolvimento e da política económica do Território.

De entre tais alterações cabe destacar a institucionalização do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau, cujo representante passa a integrar o Conselho Económico, bem como a criação do Conselho Coordenador da Formação Profissional e do Conselho de Ciência, Tecnologia e Inovação, que leva à alteração do artigo 9.º, relativo às Comissões Especializadas.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único

(Nova redacção do Decreto-Lei n.º 13/94/M)

Os artigos 3.º, 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 13/94/M, de 21 de Fevereiro, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

(Composição)

1.
- a)
- b)
- c)
- d) Oito representantes das organizações representativas dos interesses económicos;
- e) O director dos Serviços de Economia, o director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, o director dos Serviços de Turismo, o director dos Serviços de Trabalho e Emprego, o presidente da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, o presidente do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, um representante das Forças de Segurança de Macau e um representante do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau;
- f) Oito personalidades de reconhecido mérito nos domínios económico, empresarial, científico e ambiental, a designar pelo Governador.

透過二月二十一日第13/94/M號法令設立了經濟委員會，自該法令公布後，允許經濟參與人參加制定本地區發展策略及經濟政策之制度性架構已發生某些變化。

其中較大之變化為設立了澳門生產力暨科技轉移中心，有必要使其一名代表成為經濟委員會之成員，另一方面，隨着職業培訓協調委員會及科學技術暨革新委員會之成立，應對上述法令內有關專責委員會之第九條作出修改。

基於此：

經聽取諮詢會意見後：

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

獨一條

(第13/94/M號法令之修改)

二月二十一日第13/94/M號法令第三條、第四條及第九條現作如下修改：

第三條

(組成)

- 一、
- a).....
- b).....
- c).....
- d) 八名代表經濟利益之團體之代表；
- e) 經濟司司長、土地工務運輸司司長、旅遊司司長、勞工暨就業司司長、澳門貨幣暨滙兌監理署主席、澳門貿易投資促進局主席、澳門保安部隊之一名代表及澳門生產力暨科技轉移中心之一名代表；
- f) 八名總督指定之經濟、企業、科學及環保領域之資深人士。

- 2.
- 3.
- 4.
- 5.

- 二、.....
- 三、.....
- 四、.....
- 五、.....

Artigo 4.º

(Membros designados)

1. A designação dos membros referidos nas alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 3.º é efectuada através de despacho do Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

2. Os membros referidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, bem como os respectivos suplentes, são indicados pelas organizações representativas dos interesses económicos.

第四條

(委任之成員)

一、第三條第一款d項及f項所指成員，係透過公布於《政府公報》之總督批示而委任。

二、第三條第一款d項所指成員及其候補人，須由代表經濟利益之團體所指定。

Artigo 9.º

(Comissões especializadas)

- 1.
- 2.
- a) Da política de desenvolvimento industrial;
- b)
- c)
- 3.
- 4.

- 一、.....
- 二、.....
- a) 工業發展政策；
- b).....
- c).....
- 三、.....
- 四、.....

第九條

(專責委員會)

Aprovado em 21 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

一九九九年五月二十一日核准

命令公布

總督 韋奇立

Decreto-Lei n.º 22/99/M

de 31 de Maio

O exercício da actividade prestadora de cuidados de saúde por entidades privadas encontra-se genericamente regulado no Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro.

Neste diploma definem-se as condições exigidas às entidades que se propõem prestar cuidados de saúde e regula-se o processo de licenciamento e os limites da intervenção da Administração Pública no controlo dessa actividade.

Sucedo, porém, que as unidades privadas de saúde, com internamento e sala de recobro, foram objecto de regulamentação própria através do Regulamento das Casas de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 22 709, de 7 de Junho de 1967, cuja aplicação ao território de Macau foi ordenada pela Portaria n.º 23 063, publicada no *Boletim Oficial* de Macau, de 6 de Janeiro de 1968.

法令 第 22/99/M 號

五月三十一日

鑑於十二月三十一日第84/90/M號法令對私人實體從事衛生護理之業務作了一般性規定。

該法規定出了擬提供衛生護理之實體所需條件，並規範了公共行政當局對該行業發出准照之程序及在監察方面之干預範圍。

又鑑於設有住院部及手術後復甦室之私人衛生單位已為《衛生所規章》規範之標的，該規章由一九六七年六月七日第22709號訓令核准，並由公布於一九六八年一月六日之澳門《政府公報》第23063號訓令命令適用於澳門地區。